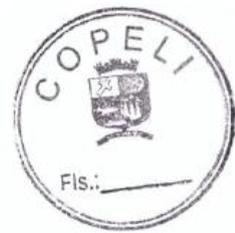




ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



DETERMINO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO QUE, INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES, PARA:

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CARDIOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS

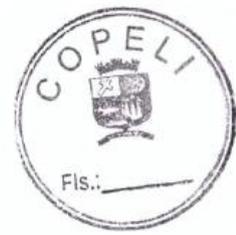
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº11/2015.
PROCESSO Nº 11/2015.**

CHAMADA PÚBLICA 11/2015.

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que **a partir do dia 05 de março de 2015**, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura do Município de Navegantes, sito à Rua João Emílio, 100 – Centro está aberto o credenciamento e recebimento dos documentos, de conformidade com as condições ora expostas e pelas seguintes razões:

1 - OBJETO

Constitui-se como objeto, do presente edital, o credenciamento de pessoas jurídicas: **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CARDIOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS**, com pagamento de acordo com a Tabela Descritiva de Procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde - SIA/SUS, definido pelo Ministério da Saúde, anexo V, deste Edital, para atender as necessidades da municipalidade, nos termos e condições constantes neste edital, pelo período contratual de 12 (doze) meses podendo ser prorrogada e aditada nos termos da Legislação Vigente, ou até da qualificação do prestador em outro edital deste Fundo Municipal de Saúde. A fim de apoiar as atividades operacionais do **Fundo Municipal de Saúde**, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos.

1.2 A prestação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida pelo Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC e a remuneração pelo serviço prestado dar-se-á com base nos valores constantes da Tabela de Procedimentos do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - do Ministério da Saúde, Tabela anexo V deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

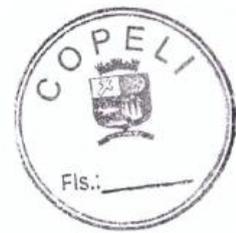
2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 As proponentes deverão apresentar Carta de Apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do Credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



2.3 Para realização destes procedimentos, o prestador de serviços deverá estar habilitado no serviço de classificação 120/001 do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

2.3 Os documentos poderão ser autenticados na instituição de origem, porem, o Município disponibilizará 01 (um) funcionário no horário das 13h30min h às 17h30min h para proceder às autenticações dos documentos, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fornecimento do interessado.

2.4. Será vedada a participação de empresas quando:

- a) Constituídas na forma de consórcio;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública federal, estadual, ou do município de Navegantes/SC, ou ainda que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública;
- c) sob o processo de Falência ou Recuperação Judicial;

3) DA HABILITAÇÃO

3.1 A empresa proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

3.1.1 Habilitação Jurídica (artigo 28, Lei nº 8.666/93):

3.1.1.1 Declaração de Habilitação (Anexo I);

3.1.1.2 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (Anexo II);

3.1.1.3 Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III).

3.1.1.4 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seu objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

3.1.1.5 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

3.1.1.6 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

3.1.1.7 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

3.1.1.8 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2 Regularidade Fiscal (artigo 29, Lei nº 8.666/93):

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

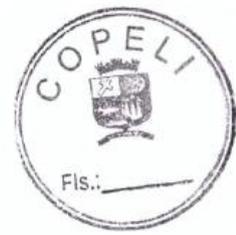
3.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Ex: www.sintegra.gov.br).

3.2.3 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, Tributos Federais e Seguridade Social – INSS com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



validade.

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InfomaNICertidao.asp?Tipo=1>

3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

http://tributario.sef.sc.gov.br/tax.Net/tax.net.ctacte/CND_Solicitacao_v2.aspx

3.2.5 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade. (**site relativo ao município da sede do licitante**).

3.2.6 As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

3.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

3.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), (instituída pela Lei 12.440/2011), com data da emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. <http://www.tst.jus.br/certidao>

3.3 Qualificação Econômico-Financeira (artigo 31, Lei nº 8.666/93):

3.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o prazo de validade da mesma;

3.4 Qualificação Técnica (artigo 30, Lei nº 8.666/93):

3.4.1 Registro ou inscrição dos profissionais responsáveis pelos serviços no CRM - Conselho Regional de Medicina.

3.4.2 O(s) profissional (is) deverá fazer parte do quadro da proponente na data prevista para a entrega da proposta, sendo que a comprovação do vínculo com o profissional se dará da seguinte forma:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviço;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial;
- d) se profissional autônomo: declaração do profissional, com firma reconhecida, informando que é autônomo e se responsabilizará pela execução do contrato.

3.4.3 Prova de inscrição do estabelecimento no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – Alvará Sanitário;

3.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

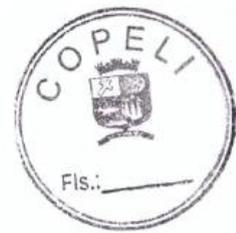
3.4.5 Declaração que a licitante dispõe ou disponibilizará de pessoal, com o compromisso formal para a realização do objeto do Credenciamento.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 4.1 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- 4.2 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto estiver impedido;
- 4.3 A autorização para realização do exame será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.4 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado, podendo quando necessário, promover vistoria nas instalações do possível credenciado, para verificar se o mesmo obedece às condições técnicas básicas, anteriormente à assinatura do contrato.
- 4.4.1 Ao Fundo Municipal de Saúde de Navegantes, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
- 4.5 O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;
- 4.6 O critério de divisão dos serviços ofertados, caso exista mais de um credenciado, será conforme a infraestrutura necessária a cada procedimento, através da avaliação da equipe técnica do Fundo Municipal de Saúde.

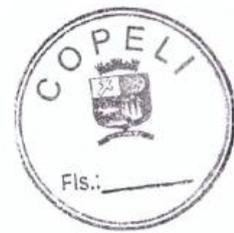
5 DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS.

- 5.1 Os proponentes deverão apresentar carta de credenciamento com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da empresa em todas as etapas do credenciamento ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular.
- 5.2 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;
- 5.3 Obrigar-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC, todos os serviços constantes na Relação de Itens, anexo deste edital.
- 5.4 Obrigar-se-á atender todos os encaminhamentos para os serviços feitos pela rede Municipal de Saúde;
- 5.5 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 5.7 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Município de Navegantes/SC.
- 5.8 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes/SC:
- 5.8.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- 5.8.2 Executar, conforme a melhor técnica, os serviços a serem prestados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 5.8.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 5.8.4 Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato;
- 5.8.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 5.8.6 O CREDENCIADO que esteja habilitado para atendimento de urgência/emergência, se compromete a ter disponibilidade para atendimento, independente da sua agenda interna.
- 5.8.7 Atender os casos de urgência, conforme Termo de Credenciamento firmado com a Secretaria de Saúde.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas com a execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.107.3390.00	10200	139/2015	Manut. e Func. dos Recursos de Média e Alta Comple

7 DA APRESENTAÇÃO

7.1 Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
ENVELOPE N.º 01 – CREDENCIAMENTO
PROCESSO N.º 11/2015
CREDENCIAMENTO N.º 11/2015 FMS
RECEBIMENTO: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 03/03/2015.

7.2 O local de entrega dos envelopes contendo os documentos de "Habilitação" será o Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100, Centro, Navegantes, SC.

7.3 Ao apresentar os documentos de Habilitação, a proponente se obriga aos termos do presente Credenciamento.

8 DA ABERTURA E JULGAMENTO

8.1. O Município de Navegantes/SC através do representante legal para este fim, receberá o envelope contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido nos preceitos do presente Credenciamento.

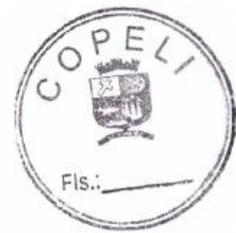
8.2. O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério do Município, não devendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias a contar da data da entrega.

8.3. Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada,

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



será comunicado por escrito a proponente, a qual restará imediatamente inabilitada. A efetivação (confirmação) ou não do referido comunicado não é motivo para interrupção ou suspensão do procedimento convocatório previsto no presente edital.

8.4. Restando regular a documentação, será (ao) imediatamente declarada(s) habilitada(s) a(s) empresa(s), restando, portanto, CREDENCIADA e sendo isto requisito para possibilitar a assinatura do respectivo Termo de contratação de empresa entre a pessoa jurídica e a administração municipal.

9. DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. O pagamento será mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente dos serviços prestados;

9.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

9.3 Os valores não serão passíveis de reajustes pelo período de vigência de Contrato.

9.4 Serão inabilitados, credenciados que ofertarem sobre taxa, inclusão de outros valores, custos extras nos procedimentos declarados, além do estabelecido na Relação de Itens, anexo deste Edital.

9.5 Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas neste Credenciamento.

10 DA VALIDADE

10.1 Os serviços a serem prestados deverão ser executados por meio próprio em até 03 (três) dias após a emissão da ordem de serviços diretamente no local que será oportunamente informado pela Secretaria Solicitante e ficará válido pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos na Lei 8.666/93.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2 O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após convocação formal pelo município.

11.3 Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes/SC, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do contrato, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

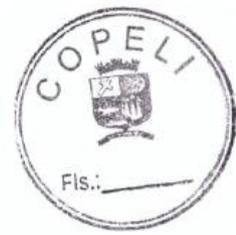
11.4 A (o) credenciada (o) deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica, sob pena de procedimentos administrativos competentes.

11.5 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Secretaria Municipal de Saúde, e gestora do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes-SC e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC, por motivos plenamente

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido da (o) credenciada (o), que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.6 A remuneração recebida pela (o) credenciada (o) não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária;

11.7 A(o) credenciada(o) será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a(o) credenciada(o) o direito de regresso. A responsabilidade da (o) credenciada (o) estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

11.8 Os casos omissos serão discutidos e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários;

11.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura do Município de Navegantes, sito a Rua João Emílio nº 100 – Centro – CEP 88370-446 – Navegantes – SC, em dias úteis, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, ou e-mail: fernanda.hassmann@navegantes.sc.gov.br ou douglas.lemos@navegantes.sc.gov.br ou maria.benedita@navegantes.sc.gov.br.

11.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local a que está vinculada Comissão de Licitação, ou seja, o foro da Comarca de Navegantes/SC.

11.11 Aplica-se ao presente Edital, nas partes omissas, a legislação em vigor.

11.12 Integram este Credenciamento os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de Habilitação;

ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;

ANEXO III – Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO IV – Minuta de Contrato;

ANEXO V – Tabela de Procedimentos;

ANEXO VI – Termo de Referência;

ANEXO VII - Formulário de Inscrição.

11.13 O presente Credenciamento e seus Anexos, bem como parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

11.14 Para o conhecimento público expede-se o presente edital, que é publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL.

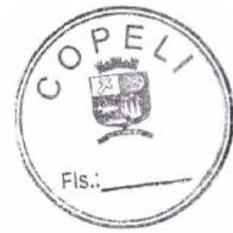
NAVEGANTES, SC, 03 de fevereiro de 2015

ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito do Município de Navegantes

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Modelo)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – Credenciamento nº 11/2015, Processo 11/2015 do F.M.S., que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 3.1, do Edital convocatório.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO (Modelo)

A empresa _____,
inscrita sob o CNPJ nº: _____, sediada
na _____, município
de _____, Estado de _____, com o CEP _____,
DECLARA, sob as penalidades da Lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para a sua HABILITAÇÃO no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

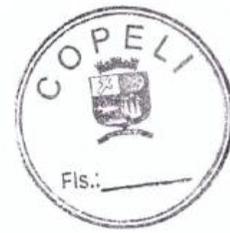
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante
legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2015

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CARDIOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC, E _____.

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Carlos de Souza, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, e a _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve doravante denominada de **CONTRATADA** pactuam o presente contrato, firmado nos termos do edital de credenciamento nº 11/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CARDIOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS**, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Contrato é firmado através do Edital de Credenciamento Universal nº 11/2015, sendo regido pelo Art. 61 da Lei 8.666/93.

O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total do presente contrato é de até **R\$ 412.680,00 (Quatrocentos e doze mil seiscientos e oitenta reais)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



dos serviços, será obtido através da Tabela de Procedimentos - Anexo V deste Edital, conforme Credenciamento Universal n.º 11/2015. Pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e procedimentos realizados, assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO.

O pagamento será mensal em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e procedimentos realizados devidamente assinados pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos por parte da (o) **credenciada (o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do serviço, responderão os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.107.3390.00	10200	139/2015	Manut. e Func. dos Recursos de Média e Alta Comple

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

O presente terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

Os serviços prestados deverão ser reajustados de acordo com a data-base da categoria e o índice de reajuste será o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

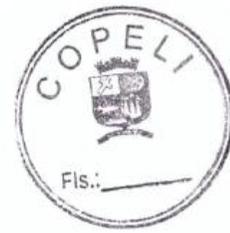
Somente será efetivado o pagamento dos serviços/procedimentos efetivamente realizados.

Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no Presente Instrumento.

O valor da sanção a ser aplicada será proporcional aos danos causados a Administração Pública, podendo chegar a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Oitava;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar com esta administração pública;
- f) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obrigará-se a oferecer aos pacientes (respeitada a demandas e agendamentos existentes), profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde e demais interessados, os recursos necessários aos seus atendimentos, dentro de suas possibilidades técnicas.

9.2 Responsabilizar-se pela boa manutenção dos equipamentos que compõe os serviços;

9.3 O objeto do presente contrato será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da Contratada, sendo que desde já declara expressamente que assumirá e responderá isoladamente por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais em relação ao seu quadro profissional. As demais responsabilidades extra-relação patronal, limitam-se apenas e tão-somente naquilo que diz respeito à competência técnica/médica e aos respectivos equipamentos médicos para realização dos exames, enquanto estiver vigente o contrato;

9.4 A Contratada realizará o atendimento de acordo com o agendamento e convocação dos pacientes feitos pela Contratante, não assumindo a responsabilidade da falta de atendimento pelo não comparecimento do paciente e/ou preparo inadequado do mesmo para realização dos exames.

9.5 Contratada deverá manter em poder do Contratante cópia atualizada das inscrições de seus profissionais no respectivo conselho de classe (CRM).

9.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

9.7 A Contratada deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados e recursos materiais, custeio, equipamento, instalações para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados. Outrossim, será responsável, também, por qualquer prejuízo causado ao erário por seus profissionais, seja qual for a causa (negligência, imprudência ou imperícia), devendo ressarcir-lo no prazo a ser estipulado pelo Contratante sob pena de lhe ser descontado de seus créditos.

9.8 A Contratada deverá disponibilizar médicos especializados para a emissão de laudos de exames, bem como no final da execução do contrato emitir relatório com cópia dos mesmos a serem entregues na Secretaria Municipal de Saúde e

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



Assistência Social juntamente com as guias SADT (comprovante de exames) devidamente autorizados pelo setor de regulação da secretaria de saúde;

9.10 A Contratada fica responsável pela manutenção dos seus equipamentos, bem como pela realização dos serviços previstos no contrato segundo prioridade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, respeitada a agenda a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico até 04 dias antes da realização dos serviços;

9.11 A Contratada deverá ser passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, das condições técnicas em que serviços serão realizados;

9.12 Fica a Contratada obrigada a fornecer à Secretaria de Saúde, relatório estatístico detalhado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, bem como relatório um relatório geral em até 30 (trinta) dias da finalização da execução, contendo a relação dos nomes dos pacientes e procedimentos executados;

9.13 Para atender ao direito de todo cidadão deverá a Contratada, em si tratando de exames, fornecer os resultados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo entregá-los na Central de Agendamento – Secretaria de Saúde.

9.14 A Contratada deverá apresentar licença de funcionamento e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizados no ato da assinatura do respectivo contrato;

9.15 A Contratada responsabilizar-se-á, dentro de suas dependências, por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato;

9.16 Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar, exercidos pelo Contratado sobre a execução do objeto deste contrato, a Contratada reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que as alterações decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à Contratada;

A Contratada ainda se obriga a:

a) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, quando necessários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;

b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

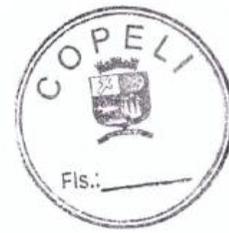
c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

d) Justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- h) Notificar o CONTRATADO de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos. Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá fazer uso, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome do Contratado PÚBLICO, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim. Sendo que o não cumprimento desta cláusula implicará em RESCISÃO imediata do CONTRATO, sem que seja necessário observar os prazos de vigência e para denúncia, conforme parágrafo único da cláusula 46ª deste instrumento;

9.17 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

9.18 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, todos os procedimentos realizados através deste Edital de Credenciamento Universal n.º 11/2015. Caso o credenciado não disponha de laboratório em sua estrutura própria para realização de exames laboratoriais a ser realizado, poderá subcontratar partes dos serviços relativos tão somente aos laboratórios para fazê-lo.

9.19 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

9.20 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao paciente;

9.21 executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

9.22 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9.23 permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

9.24 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve permitir a qualquer tempo a vistoria em suas instalações pelos Técnicos (que fiscalizarão e acompanharão a

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



execução dos serviços a serem prestados) da Secretaria da Saúde do Município de Navegantes/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Navegantes, xxx de fevereiro de 2015.

ROBERTO CARLOS DE SOUZA

Prefeito do Município de Navegantes

XXXXX

Contratado

Testemunhas

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO V

TABELA DE PROCEDIMENTOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONSULTA ESPECIALIZADA EM CARDIOLOGIA	u	3.000,00	50,00	150000,00
2	ECOCARDIOGRAFIA TRASTORACICA ADULTO/ PEDIATRICA	u	600,00	85,00	51000,00
3	TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMETRICO	u	600,00	122,00	73200,00
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HRS 3 CANAIS	u	120,00	120,00	14400,00
5	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (M.A.P.A)	u	120,00	154,00	18480,00
6	ECODOPPLER DE CAROTIDAS VERTEBRAIS	u	240,00	120,00	28800,00
7	ECODOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	u	240,00	160,00	38400,00
8	ULTRASSOM VASCULAR GERAL	u	240,00	160,00	38400,00
				Total	412.680,00

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VI TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ALTA COMPLEXIDADE (CARDIOLÓGICOS) PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC DE ACORDO COM A TABELA SAI/SUS**, a fim de apoiar as atividades operacionais do Fundo Municipal de Saúde, sob o Regime de Execução Indireto e a forma de fornecimento parcelada, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Credenciamento e nos seus anexos.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.107.3390.00	10200	139/2015	Manut. e Func. dos Recursos de Média e Alta Comple

2 JUSTIFICATIVA

Este documento tem por finalidade justificar a abertura de credenciamento para exames cardiológicos (média e alta complexidade) através do Fundo Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde tem os objetivos de diagnosticar o mais precoce possível doenças ao qual cada um de nós está submetido, e para tanto necessita de serviços de diagnósticos que são de primordial importância para o excelente funcionamento da atenção básica.

O credenciamento é indispensável para o funcionamento da **Regulação da Secretaria de Saúde**, que atende uma imensa demanda de exames, tais como Ecocardiógrafo, Ecodoppler, Ultrassom, além dos demais tratamentos de saúde.

Como critério de escolha, caso haja mais de um laboratório credenciado, o paciente poderá escolher em qual laboratório fará o exame, de acordo com a confiabilidade e a distância de sua residência até o laboratório ao qual realizará o exame.

O credenciamento deve-se ao fato de que há uma grande demanda reprimida para tais exames e sendo de estrita necessidade a contratação para a realização dos mesmos.

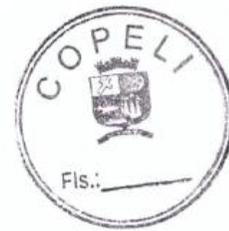
Através do credenciamento temos a possibilidade de um maior volume de exames realizados, por um menor empenho comprometido, assim sanando uma grande problemática desta Secretaria, não resultando em tantos exames realizados por um maior custo, ou até mesmo não ocorrendo tantos mandatos judiciais.

Os valores da tabela estipulados para a abertura de credenciamento foram realizados em base com o preço de valores cobrados em clínicas particulares. Como se trata de credenciamento de empresa privada, não temos como estipular a valor base SUS/ANFRI, que é pago a empresas públicas que

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



recebem subsídio, para tanto foi estipulado um valor um pouco acima da média, pois os credenciamentos são direcionados para empresas privadas e está arca com todas as despesas clínicas, assim peço que considere os valores estipulados para que ao findar o processo não corramos o risco de ficar sem nenhuma empresa credenciada.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes solicita a abertura de credenciamento de exames de diagnóstico, a fim de manter o atendimento dos pacientes, preservando assim o direito dos munícipes à saúde e cumprindo nossos objetivos: Respeito e Qualidade de Vida aos usuários da rede municipal de saúde de Navegantes.

3 DO VALOR

3.1 O valor total do presente contrato é de até **R\$ 412.680,00 (Quatrocentos e doze mil seiscentos e oitenta reais)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da Tabela de Procedimentos - Anexo V deste Edital, conforme Credenciamento Universal n.º 11/2015. Pagos mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e procedimentos realizados, assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

4 DO PAGAMENTO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 O pagamento será mensal em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos e procedimentos realizados devidamente assinados pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - em caso de atraso na entrega da relação dos pacientes atendidos por parte da (o) **credenciada (o)**, ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Pelos pagamentos devidos em razão da execução do serviço, responderão os recursos repassados pelo Fundo Municipal de Saúde.

5 DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
-------------------	---------	-------------	-----------

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



2.107.3390.00	10200	139/2015	Manut. e Func. dos Recursos de Média e Alta Comple
---------------	-------	----------	--

6 DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

6.1 O presente terá vigência por 12 (doze) meses, com possibilidade de aditamento e prorrogação nos termos da legislação vigente, e mediante livre negociação entre as partes.

6.2 Os serviços prestados deverão ser reajustados de acordo com a data-base da categoria e o índice de reajuste será o IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

6.3 Somente será efetivado o pagamento dos serviços/procedimentos efetivamente realizados.

6.4 Quanto aos serviços que não forem prestados/executados, neste caso não há obrigatoriedade da aquisição dos serviços pelo Município de Navegantes/SC, não podendo se falar em perdas e danos.

7 DA RESCISÃO

7.1 Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- g) a decretação de falência da CONTRATADA;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.
- j) todos os motivos mencionados no Art. 77 da Lei 8.666/93.

8 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O CONTRATADO incorrerá em multa, quando houver o descumprimento de uma ou mais obrigações previstas no Presente Instrumento.

8.2 O valor da sanção a ser aplicada será proporcional aos danos causados a Administração Pública, podendo chegar a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

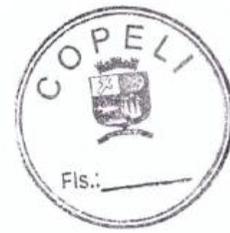
Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, poderão ser aplicadas penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Oitava;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) impedimento temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos
- e) declaração de inidoneidade para licitar com esta administração pública;
- f) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- g) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO Incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pelo CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada obrigará-se a oferecer aos pacientes (respeitada a demandas e agendamentos existentes), profissionais de saúde da Rede Municipal de Saúde e demais interessados, os recursos necessários aos seus atendimentos, dentro de suas possibilidades técnicas.

9.2 Responsabilizar-se pela boa manutenção dos equipamentos que compõe os serviços;

9.3 O objeto do presente contrato será executado diretamente por profissionais do estabelecimento da Contratada, sendo que desde já declara expressamente que assumirá e responderá isoladamente por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais em relação ao seu quadro profissional. As demais responsabilidades extra-relação patronal, limitam-se apenas e tão-somente naquilo que diz respeito à competência técnica/médica e aos respectivos equipamentos médicos para realização dos exames, enquanto estiver vigente o contrato;

9.4 A Contratada realizará o atendimento de acordo com o agendamento e convocação dos pacientes feitos pela Contratante, não assumindo a responsabilidade da falta de atendimento pelo não comparecimento do paciente e/ou preparo inadequado do mesmo para realização dos exames.

9.5 Contratada deverá manter em poder do Contratante cópia atualizada das inscrições de seus profissionais no respectivo conselho de classe (CRM).

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.6 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante.

9.7 A Contratada deverá fornecer recursos humanos devidamente habilitados e recursos materiais, custeio, equipamento, instalações para o perfeito funcionamento dos serviços e se responsabilizar ética, civil e criminalmente, bem como na esfera trabalhista pelos serviços prestados. Outrossim, será responsável, também, por qualquer prejuízo causado ao erário por seus profissionais, seja qual for a causa (negligência, imprudência ou imperícia), devendo ressarcir-lo no prazo a ser estipulado pelo Contratante sob pena de lhe ser descontado de seus créditos.

9.8 A Contratada deverá disponibilizar médicos especializados para a emissão de laudos de exames, bem como no final da execução do contrato emitir relatório com cópia dos mesmos a serem entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social juntamente com as guias SADT (comprovante de exames) devidamente autorizados pelo setor de regulação da secretaria de saúde;

9.9 A Contratada fica responsável pela manutenção dos seus equipamentos, bem como pela realização dos serviços previstos no contrato segundo prioridade e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, respeitada a agenda a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico até 04 dias antes da realização dos serviços;

9.10 A Contratada deverá ser passível de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, das condições técnicas em que serviços serão realizados;

9.11 Fica a Contratada obrigada a fornecer à Secretaria de Saúde, relatório estatístico detalhado de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, bem como relatório um relatório geral em até 30 (trinta) dias da finalização da execução, contendo a relação dos nomes dos pacientes e procedimentos executados;

9.12 Para atender ao direito de todo cidadão deverá a Contratada, em si tratando de exames, fornecer os resultados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo entregá-los na Central de Agendamento – Secretaria de Saúde.

9.13 A Contratada deverá apresentar licença de funcionamento e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) atualizados no ato da assinatura do respectivo contrato;

9.14 A Contratada responsabilizar-se-á, dentro de suas dependências, por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste contrato;

9.15 Sem prejuízo do acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar, exercidos pelo Contratado sobre a execução do objeto deste contrato, a Contratada reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS, ficando certo que as alterações

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



decorrentes de tais competências normativas serão objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à Contratada;

A Contratada ainda se obriga a:

- a) Manter atualizados os prontuários médicos e o arquivo médico, quando necessários, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ressalvados outros prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;
- c) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- d) Justificar aos pacientes ou aos seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato, desde que solicitadas pelo paciente, devendo referida informação constar do relatório estatístico.
- e) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- f) Respeitar a decisão do paciente, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo em casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- g) Garantir confidencialidade de dados e informações sobre pacientes;
- h) Notificar o CONTRATADO de eventual alteração de seus atos constitutivos ou de sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos. Parágrafo Primeiro - A Contratada não poderá fazer uso, em material de divulgação de seus serviços ou outros meios correlatos, da imagem e do nome do Contratado PÚBLICO, sem que haja prévia e expressa autorização para tal fim. Sendo que o não cumprimento desta cláusula implicará em RESCISÃO imediata do CONTRATO, sem que seja necessário observar os prazos de vigência e para denúncia, conforme parágrafo único da cláusula 46ª deste instrumento;

9.16 O CREDENCIADO não poderá cobrar do Município de Navegantes, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

9.17 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes, todos os procedimentos realizados através deste Edital de Credenciamento Universal n.º 11/2015. Caso o credenciado não disponha de laboratório em sua estrutura própria para realização de exames laboratoriais a ser realizado, poderá subcontratar partes dos serviços relativos tão somente aos laboratórios para fazê-lo.

9.18 Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

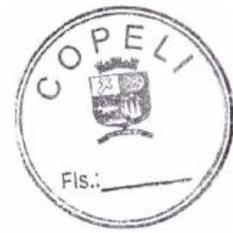
9.19 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao paciente;

9.20 executar, conforme a melhor técnica, os procedimentos laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



9.21 cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

9.22 permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do contrato.

9.23 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Navegantes/SC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

PÁRAGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deve permitir a qualquer tempo a vistoria em suas instalações pelos Técnicos (que fiscalizarão e acompanharão a execução dos serviços a serem prestados) da Secretaria da Saúde do Município de Navegantes/SC.

11 DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei n° 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

12 DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei n° 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

13 DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.

Navegantes, 03 de fevereiro de 2015.

**Aprovo o presente Termo de
Referência**

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito de Navegantes

SAMUEL V. PAGANELLI
Secretário de Saúde

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
 CNPJ N° 83.102.855/0001-50



ANEXO VII

Formulário de Inscrição para Credenciamento de Médicos

Médico Especialidade _____

Nome: _____ Sexo: M F

RG: _____ CPF: _____

Data de Nasc. ____/____/____.

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Complemento: _____

Apto: _____

CEP - Município: _____

Tel: Residencial: _____ Comercial: _____ Celular: _____ Fax: _____

e-mail: _____

Formação:

Graduação: Especialização: Mestrado ou Doutorado:

Registro CRM: _____

Tempo de Serviço Prestado:

Anos: Meses:

Empresa: Clínica: Hospital: Outros:

Nome: _____

Endereço: _____

_____, ____/____/____.

Assinatura

“Doe órgãos! Doe Sangue! Salve Vidas”

Rua João Emílio nº 100 – Fone: (47) 3342 9500
 Centro – 88.370-446 – Navegantes – SC